PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE – SC

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO CENTRAL (EIXO 1) DA XXVI FESTA ESTADUAL DA OVELHA, A REALIZAR-SE NA DATA DE 13 A 15 DE MARÇO DE 2026, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS, E AINDA, DAS DIRETRIZES E ACOMPANHAMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 296.032,54

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 00h00min do dia 18/12/2025 até às 08h45min do dia 22/01/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 22/01/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO
https://www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO 5
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 5
5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 8
6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO 11
7. DA HABILITAÇÃO 12
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 15
9. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 16
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO 16
11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 16
12. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS 16
13. DA DOTAÇÃO 18
14. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO 19
15. DO PAGAMENTO 19
16. DA FISCALIZAÇÃO 19
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 22
ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL 48
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA 49
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 50
ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL 51
ANEXO VI – CROQUI 62

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2025

Torna-se público que o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ sob n.º 83.102.749/0001-77**, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, Centro, Campo Alegre/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das 00h00min do dia 18/12/2025 até às 08h45min do dia 22/01/2026;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 22/01/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
- no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO CENTRAL (EIXO 1) DA XXVI FESTA ESTADUAL DA OVELHA, A REALIZAR-SE NA DATA DE 13 A 15 DE MARÇO DE 2026, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS, E AINDA, DAS DIRETRIZES E ACOMPANHAMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.**

1.2. A licitação será realizada em único item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Organização e realização central (Eixo 1) da XXVI Festa Estadual da Ovelha	Serviço	1	**R$ 296.032,54**	**R$ 296.032,54**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão Eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre/SC, por intermédio de sua Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

2.7. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.8. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

2.9. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no Sistema Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
c) conduzir a sessão pública na *Internet*;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O Pregoeiro Substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.4. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Campo Alegre/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.11. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.12. O encaminhamento de proposta, para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

4.13. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

4.14. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

4.15. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

4.16. O licitante deverá encaminhar proposta, para os itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.17. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.18. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

4.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.20. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

4.21. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.22. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre.

4.23. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais.

4.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

4.25. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **2 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

4.26. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.27. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

5.2. A partir do horário previsto no Edital e no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

5.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

5.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

5.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

5.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.16. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R$ 100,00 (cem reais)**.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema Eletrônico, poderá a Pregoeira, assessorada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.21. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.24. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.26. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por

outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

5.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

5.29. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via Sistema Eletrônico, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o número do CNPJ, número de telefone e e-mail;
b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por

quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60** (**sessenta**) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 2 (duas) casas decimais para os centavos;

f) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

g) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via Sistema Eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 2 (duas) horas, após convocação da Pregoeira via *chat*, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

7.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via Sistema Eletrônico dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I. **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição, conforme item 7.5.1 do Edital.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 2011;

k) **1 (um) atestado de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha realizado evento, com público mínimo de 40.000 (quarenta mil) pessoas, em um único atestado, juntamente com o contrato do referido evento.

l) **Certificado de registro no Ministério do Turismo**, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei n.º 11.771, de 2008, na forma dos art. 21 e 22;

m) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

n) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

o) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

p) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata.

7.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

7.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

7.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1. A empresa vencedora será responsável pela realização, divulgação e organização da XXVI Festa Estadual da Ovelha, do Município de Campo Alegre/SC, incluindo os seguintes itens:

a) Contratação de artistas locais, regionais, shows musicais, nacionais e folclóricos;
b) Locação dos imóveis particulares necessários à realização do evento;
c) Pagamento de Taxas relacionadas aos direitos autoriais – ECAD;
d) Contratação de empresa especializada para realização de decoração em todos os ambientes da Festa e desfile de aniversário do município;
e) Pagamento em espécie das despesas de premiação dos Concursos de Realeza;
f) Contratação de Empresa especializada para fornecimento de 15 pontos de *Internet* específica para o evento;
g) Contratação de empresa especializada para o gerenciamento de controle de público, com sistemas de catracas eletrônicas;
h) Realizar a organização das atividades aderentes à programação artística, incluindo o atendimento do rider técnico dos artistas, bem como como toda a produção de camarins, hospedagens, transporte e alimentação descritas no Termo de Referência.
i) Exploração de espaço para venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
j) Exploração de espaço para venda de pontos de alimentação;
k) Exploração de espaço para venda de vestuário de couro e típico, souvenires, artesanatos, livreiros e outros;
l) Exploração de espaço para patrocinadores do evento.

8.2. Obrigações do Contratante:

a) emitir a Autorização de Fornecimento/nota de Empenho.
b) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
c) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
d) Encaminhar o documento fiscal a Secretaria de Finanças para providências
e) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
f) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual.
i) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
k) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
l) cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

O detalhamento dos serviços encontra-se pormenorizado nos itens Termo de Referência Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da Plataforma Eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23h59min da data limite estipulada no item 11.1;

11.2. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado da Pregoeira.

11.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
   i. julgamento das propostas;
   ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
   iii. anulação ou revogação da licitação;
   iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens "i" e "ii" da alínea "a" do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II. a apreciação dar-se-á em fase única.

12.1.2. O recurso de que trata a alínea "a", do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

12.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da Plataforma Eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pela Pregoeira.

12.1.6. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.7. Não sendo interpostos recursos, sendo interposto em desacordo com o Edital ou decididos os recursos interpostos, a Pregoeira encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

12.1.8. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no art. 137, de acordo com as disposições dos art. 138 e 139, todos da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.9. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Município de Campo Alegre aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre/SC por prazo não superior a **3 (três) anos**;
c) Por atraso superior a **5 (cinco)** dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **15% (quinze por cento)** calculada sobre o valor do contrato ou proporcional a cada descumprimento;
e) Transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de **30% (trinta por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre/SC, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.10. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.11. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.12. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

13. DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta da seguinte dotação:

08.003 - SECRET MUNIC DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER / COORDENADORIA DE TURISMO 1.112.100,00
38 - CONSOLIDAR CAMPO ALEGRE COMO UM DESTINO TURÍSTICO DE FESTAS E EVENTOS
23.695 - Comércio e Serviços / Turismo
1.016 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0002 - RECURSOS ORDINÁRIOS

14. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

14.1. Conforme as condições do Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, nos termos e condições descritos no Termo de Referência.

15.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

15.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15.5. Se o Município de Campo Alegre/SC não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal da secretaria solicitante do objeto, indicados no Termo de Referência.

Gestor:

Nome: Marilia Scheffer
Cargo: Secretária Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

E-mail: turismo@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Gustavo Aleixo Pazda
Cargo: Coordenador de Cultura
E-mail: cultura@campoalegre.sc.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.campoalegre.sc.gov.br.

17.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do serviço, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4. O Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.5. A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados à Pregoeira, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Sistema Eletrônico indicado neste Edital, bem como, excepcionalmente, irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, por meio dos telefones (47)3632-2266, (47)9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente no Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo à Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre/SC.

17.6. Após a abertura da sessão pública, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados por meio da Plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.7. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 17.5 (por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

17.8. As previsões dos itens 17.5, 17.6 e 17.7 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração, dentre outros requerimentos relativos aos atos praticados nesta licitação, deverão ser combatidos por meio de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste Edital.

17.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) **ANEXO I** – Termo de Referência;

b) **ANEXO II** - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;

d) **ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços;

e) **ANEXO V** – Minuta Contratual.

f) **ANEXO VI** – Croqui geral da festa/layout

g) **ANEXO VII** – Critérios para licenciamento de eventos

h) **ANEXO VIII –** Rider técnico dos artistas que compõem a programação de shows nacionais da XXVI Festa Estadual da Ovelha.

Campo Alegre, 16 de dezembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Data: 17/12/2025 07:44:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme Parecer juntado aos autos do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao art. 53 da Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 2236/2025

SECRETARIA:	**CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**
SETOR:	**COORDENADORIA DE CULTURA**
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	**Marilia Scheffer**

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a organização e realização central (Eixo 1) da XXVI Festa Estadual da Ovelha, a realizar-se na data de 13 a 15 de março de 2026, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e anexos, e ainda, das diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora – ITEM 1.

1.2. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	organização e realização central (Eixo 1) da XXVI Festa Estadual da Ovelha	Serviço	1	**R$ 296.032,54**	**R$ 296.032,54**

O critério de julgamento da licitação será menor preço unitário e deverá ser baseado na MÉDIA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA DO ITEM 14**.** Considerando a receita estimada no valor de:

- Estimativa de receita para o ponto de bebida: R$ 90.000 (noventa mil reais)
- Estimativa de receita para pontos de alimentação e demais segmentos: R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais).

ESTIMATIVA TOTAL DE RECEITA: **R$ 179.900,00** (cento e setenta e nove mil e novecentos reais)

ESTIMATIVA TOTAL DA DESPESA: **R$ 475.932,54** (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais, cinquenta e quatro centavos).

O valor estimado e máximo fixado para o objeto para a execução do objeto é: **R$ 296.032,54** (duzentos e noventa e seis mil, trinta e dois reais, cinquenta e quatro centavos).

1.3. Da Natureza do Objeto

☒ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

☐ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços especiais** definido nos termos do inciso **XIV** do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização da XXVI Festa Estadual da Ovelha de Campo Alegre – SC se justifica como um pilar fundamental para a celebração e o fortalecimento de nossa identidade cultural, social e econômica, consolidando-se como um dos maiores eventos do calendário de Santa Catarina. Mais do que uma data festiva, esta festa representa a perpetuação de uma tradição que há mais de duas décadas honra o legado e a importância da ovinocultura em nosso estado e, em particular, em nosso município. Importante ressaltar que o evento já faz parte do calendário de eventos tradicionais do município, instituído pela Lei n.º 3.917 de 23 de janeiro de 2013.

Em sua essência, a Festa Estadual da Ovelha é um tributo às raízes de nossa comunidade, um elo vivo que conecta gerações através do resgate e da valorização dos costumes, da culinária típica, do artesanato e das manifestações artísticas que emanam da cultura da ovelha. Ela oferece um palco singular para que produtores locais, artesãos e artistas compartilhem seus talentos e produtos, promovendo a riqueza de nosso interior e incentivando a economia criativa. A participação ativa de entidades setoriais e agroindústrias locais é crucial, não apenas na organização, mas também na exposição de seus produtos e serviços na feira de artesanato, na feira agropecuária – que por si só tem uma expectativa de público de 10.000 pessoas nos três dias – e na praça de alimentação, onde a comida identitária local é o grande destaque, valorizando a gastronomia da nossa região.

Do ponto de vista econômico, o evento se configura como um motor de desenvolvimento regional com impacto extraordinário. Ao atrair um público estimado total em **100.000 pessoas** – somando a expectativa de 70.000 visitantes no ambiente do Calçadão da Cascatinha, impulsionado pelos três shows nacionais em datas distintas, e os 20.000 participantes e familiares da "Trilha da Ovelha", que por si só já reúne cerca de 2.500 trilheiros –, a festa dinamiza intensamente o comércio local. Todo o comércio da cidade se envolve, de forma direta e indireta, na realização do evento, desde as lojas, restaurantes e postos de combustível até pequenos empreendedores e prestadores de serviço. A demanda por hospedagem é tão significativa que a rede hoteleira da cidade lota completamente, transbordando para os municípios vizinhos, que também absorvem turistas e visitantes, evidenciando o amplo alcance econômico do evento. É uma oportunidade ímpar para a geração de renda, a criação de empregos temporários e a divulgação de Campo Alegre como um destino turístico vibrante e autêntico. A valorização da cadeia produtiva da ovinocultura, com a exposição e comercialização de produtos derivados da ovelha, de lã a carne, fortalece o agronegócio e incentiva a sustentabilidade rural.

Portanto, a XXVI Festa Estadual da Ovelha não é apenas uma data festiva; é um investimento contínuo na memória, no presente e no futuro de Campo Alegre e de Santa Catarina. Sua realização reafirma nosso compromisso com a cultura, o turismo, o esporte, o lazer e, sobretudo, com a prosperidade e o bem-estar de nossa população, movimentando a economia e promovendo nossa identidade regional em uma escala grandiosa. É a celebração da nossa essência, que pulsa forte no coração da ovinocultura catarinense.

1.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover significativamente o turismo, a cultura e o desenvolvimento econômico de Campo Alegre e região;
- Fortalecer as entidades, empresários e empresas locais;
- Favorecer o incremento de renda aos munícipes;
- Alavancar a cultura no município e região.

2. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

2.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☐ Sim
☒ Não

2.2 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória (*justificar*)

☒ Vistoria facultativa (*justificar*)

☐Não será exigida vistoria.

Embora a visita ao local de execução seja facultativa, o licitante deve atestar, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela comissão organizadora/Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do contato via whatsapp 47 36327328 e/ou via e-mail cultura@campoalegre.sc.gov.br.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.3 Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim

☐ Não (*justificar*)

2.4 Será admitida a participação de cooperativas?

☐ Sim
☒ Não

2.5 Será admitida a subcontratação?

☒ Sim

☐ Não

Condições e limites para a subcontratação:

2.5.1 A empresa contratada deverá formalizar contrato de sublocação com todos os pontos que podem ser comercializados, observando a legislação e normas pertinentes vigentes, bem como respeitar as demais regras gerais de funcionamento estabelecidas pela Comissão Organizadora do evento.

2.5.2 A empresa contratada poderá formalizar contrato de execução de serviço com as demais operadoras necessárias à realização do evento, como: (i) gestão de controle de público por catracas; (ii) contratação de pontos de *Internet* para o evento; (iii) contratação de empresa terceirizada para decoração do evento; (iv) prestação de serviços de sonorização e iluminação; e demais que achar pertinente.

2.6 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim (*justificar*)

3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

3.1.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha realizado evento, com público mínimo de 40.000 (quarenta mil) pessoas, em um único atestado, juntamente com o contrato do referido evento, ou seja, comprovando a realização de evento similar, de no mínimo 40.000 (quarenta mil) pessoas.

3.1.2 Certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimentos ao disposto na Lei n.º 11.771/2008, na forma dos artigos 21 e 22.

3.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.2.1 Não se aplica.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

Se sim, quais?

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.3 **Será exigida prova de conceito?**

☒ Não

☐ Sim

4.4 **Será exigida garantia de proposta?**

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 **Prazo de entrega/execução**

5.2 A empresa vencedora (contratada) deverá respeitar e cumprir o seguinte cronograma, para a definição dos serviços, exceto quando motivado/justificado e aceito pela Comissão Organizadora:

Itens		**Prazo**
1	Contratação de artistas regionais e shows musicais de porte médio para a realização da programação cultural do evento	20 dias após a assinatura do contrato
2	Locação dos imóveis particulares	Até a data de 05/02/2026
	Contratação (apresentar contrato) de artistas locais, grupos folclóricos, locutores e artistas para compor a grade total da programação artística do evento	Até a data de 13/02/2026
	Contratação de empresa para gerenciamento de controle de público por catraca eletrônica – composto por no mínimo 8 catracas.	Até a data de 13/02/2026
3	Emissão dos alvarás para o evento (e pagamento das respectivas taxas)	Até a data de 12/03/2026

	Pagamento de taxas ECAD	Até a data de 12/03/2026
	Pagamento em espécie da premiação dos Concursos de Realeza	Até a data de 13/03/2026
4	Prestação de serviço para REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO XXVI FESTA ESTADUAL DA OVELHA DE CAMPO ALEGRE, incluindo o atendimento do rider de produção dos artistas nacionais – 3 shows (artistas nacionais 1, 2 e 3), e artistas regionais.	16/03/2026 – finaliza ao término de todas as desinstalações referente a este contrato

5.2.1 Os prazos estabelecidos no item 5.2 poderão sofrer alterações conforme necessidade do Município.

5.3 **Local, horário e endereço de entrega**

5.3.1 O Festa Estadual da Ovelha acontecerá entre os dias 13 a 15 de março de 2026, no Município de Campo Alegre/SC, integrando os seguintes Espaços:

a) **Espaço 1 –** Calçadão da Cascatinha - Dias 13, 14 e 15 de março – englobando trechos das vias públicas: Av. Dr. Getúlio Vargas, a Rua Cel. Bento d´Amorim, o Calçadão da Cascatinha, a Rua Cel. Raimundo Munhoz, a Praça de Esportes Mauricio Foitte e os terrenos particulares de inscrições imobiliárias de número: 01.01.022.240.0001.000, 01.01.014.77.0001.000, 01.01.014.62.0001.001, 01.01.022.0293.0001.0 e 01.01.022.00240.0001.0 de acordo com o croqui, constante do **Anexo I.**

5.3.1.1 A empresa deverá manter um representante da empresa durante todo o período de realização da festa, pois o mesmo fará a gestão das necessidades do evento, garantindo assim as soluções dos problemas que por ventura vierem a surgir.

5.3.2 A empresa vencedora (contratada) deverá apresentar à Comissão Organizadora, até a data de 20/02/2026, cópia dos documentos para a viabilização do evento, tais como: ART´s, RRT´s, laudos e certidões das estruturas, projeto preventivo PPCI do evento, bem como todos os documentos necessários para emissão dos alvarás de bombeiro, polícia civil, judicial, cabíveis à realização e liberação do evento transitório em questão.

5.3.3 A empresa vencedora (contratada) será responsável para que sejam emitidos os alvarás (bombeiro (PPCI), Polícia Civil e judicial), devendo apresentá-los à Comissão Organizadora até a data de 12/03/2026 – às 12 horas, sendo que todos os alvarás deverão ser emitidos em nome da empresa contratada, que terá total responsabilidade pelo evento.

5.3.4 [1]O Alvará Judicial é exigência da 2ª Vara Da Comarca de São Bento do Sul, e é relacionado a possibilidade de entrada e permanência de crianças e adolescentes nos eventos públicos, e para sua obtenção o pedido será efetuado pela Assessoria Jurídica do Município, devendo o contratado fornecer os documentos necessários à sua concessão, até 10 dias antes da realização do evento, nos termos da portaria 12/2021 da 2ª Vara da Comarca de São Bento do Sul.

6 Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (...) (dias, meses ou anos), ou a ..... (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7 Garantia de execução do contrato

7.1 Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei n.º 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

☐ Não

☒ Sim

Se sim, justificativa:

Tendo em vista se tratar de um contrato com valores consideráveis será exigido do CONTRATADO, no momento da assinatura do contrato, garantia contratual na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta vencedora a ser prestada através das possibilidades previstas na Lei 14.133/2021.

7.2 **Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

☐ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 98 da Lei 14.133/2021.

8 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 **Da contratada**

8.1.1 A empresa vencedora será responsável pela realização e organização da XXVI Festa Estadual da Ovelha do Município de Campo Alegre/SC, incluindo os seguintes itens:

a) Contratação de artistas locais, regionais, shows musicais, nacionais e folclóricos;
b) Locação dos imóveis particulares necessários à realização do evento;
c) Pagamento de Taxas relacionadas aos direitos autoriais – ECAD;
d) Contratação de empresa especializada para realização de decoração em todos os ambientes da Festa e desfile de aniversário do município;
e) Pagamento em espécie das despesas de premiação dos Concursos de Realeza;

f) Contratação de Empresa especializada para fornecimento de 15 pontos de *Internet* específica para o evento;
g) Contratação de empresa especializada para o gerenciamento de controle de público, com sistemas de catracas eletrônicas;
h) Realizar a organização das atividades aderentes à programação artística, incluindo o atendimento do rider técnico dos artistas, bem como como toda a produção de camarins, hospedagens, transporte e alimentação descritas no Termo de Referência.
i) Exploração de espaço para venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
j) Exploração de espaço para venda de pontos de alimentação;
k) Exploração de espaço para venda de vestuário de couro e típico, souvenires, artesanatos, livreiros e outros;
l) Exploração de espaço para patrocinadores do evento.

9 ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS ITENS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA) – DESPESAS

9.1 ATRAÇÕES

9.1.1 **PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA**- A programação geral do evento no Palco Nacional Oswaldir Dranka no “Calçadão da Cascatinha”, deverá atender os seguintes horários e gêneros:

DATA	PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO
Sexta-Feira 13/03/2026: 21h às 01h00min;	1 conjunto da categoria A
Sábado 14/03/2026: das 10h às 02h00min; e	2 conjuntos da categoria B 8 conjuntos da categoria C
Domingo 15/03/2026: 10h às 23h00min.	1 conjuntos da categoria B 6 conjuntos da categoria C

9.1.1.1 O valor estimado para o item 9.1 é **R$ 130.608,33** (cento e trinta mil, seiscentos e oito reais e trinta e três centavos).

9.1.1.2 Inclui nesta despesa a programação musical, contratação de artistas locais e regionais e grupos artísticos.

9.1.1.3 A empresa vencedora (contratada) deverá realizar toda a produção dos artistas, disponibilizando uma pessoa responsável para recepção destes, bem como o fornecimento de água e organização do camarim para todos os artistas.

9.1.2 A empresa vencedora (contratada) deverá efetuar a contratação de toda a grade de programação, conforme a grade abaixo.

9.1.2.1 Caso haja impossibilidade de contratação, a empresa vencedora da licitação (contratada) deverá apresentar à Comissão Organizadora do evento, no mínimo três opções de artistas que, sob apreciação e aprovação desta, irão compor a programação do evento, seguindo os gêneros abaixo:

a) Duos acústicos (violão, acordeon, guitarra folk, piano, viola caipira – instrumentos de corda e/ou de teclado com acompanhamento de voz) – grupos de renome na região do Norte Catarinense ou Região Sul do Brasil.
b) Grupos folclóricos - grupos de renome no Norte Catarinense ou Região Sul do Brasil.
c) Grupos de dança - grupos de renome no Norte Catarinense ou Região Sul do Brasil.
d) Grupo ou números culturais de estilo variado que sejam reconhecidos no município e na região do Norte Catarinense ou Região sul do Brasil, com exceção dos estilos: funk, rap.

9.1.2.1.1 O Norte Catarinense compreende os municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Corupá, Garuva, Guaramirim, Irineópolis, Itaiópolis, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Mafra, Major Vieira, Massaranduba, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, Santa Terezinha, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Schroeder, Timbó Grande e Três Barras.

9.1.2.1.2 Considerando o público-alvo consolidado do evento, a Comissão Organizadora da XXVI Festa Estadual da Ovelha, elaborou uma grade de programação que inclui propostas para conjuntos de grande, médio e pequeno porte. Segue abaixo a descrição de cada grupo relacionado:

GRADE DE PROGRAMAÇÃO	**Valor Médio Orçado**
Conjunto **CATEGORIA A**: relacionam-se nessa categoria os conjuntos de renome musical de maior prestígio, porém não nacional, com bandas e estrutura de músicos profissionais, podendo ser de diversos estilos musicais, com valor de contrato médio de R$ 49.397,16 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais, dezesseis centavos) Para compor o item, segue anexo ao Termo de Referência os orçamentos dos grupos: • Rainha Musical: valor do orçamento – R$ 65.000,00 • Banda New York: valor do orçamento – R$ 30.000,00 • Dingobells (RS): valor do orçamento – R$ 53.191,49	R$ 49.397,16
Conjunto **CATEGORIA B**: relacionam-se nessa categoria os conjuntos de renome musical regional, com bandas e músicos profissionais, podendo ser de diversos estilos musicais, com valor de contrato médio de R$ 18.675,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Para compor o item, segue anexo ao Termo de Referência os orçamentos dos grupos: • Rolando Stones: valor do orçamento – R$ 25.000,00	R$ 18.675,00

• Grupo Rodeio: valor do orçamento – R$ 15.000,00 • Cavalinho Branco: valor do orçamento – R$ 28.700,00 • Machado & Marcelo do Tchê – R$ 15.000,00 • Banda Country Foragidos do Arizona – R$ 6.000,00	
Conjunto **CATEGORIA C**: relacionam-se nessa categoria os conjuntos de renome musical local ou microregional, compostos por bandas menores, e/ou duos e/ou trios, podendo ser de diversos estilos musicais, com valor de contrato médio de R$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e setenta e cinco reais). Para compor o item, segue anexo ao Termo de Referência os orçamentos dos grupos: • Duo Serrano (Acordeon e violino): valor do orçamento – R$ 2.600,00 • Acústico Dinho Weller (violão e voz): valor do orçamento – R$ 650,00 • Jaybee banda (bateria, violão acústico, voz e contrabaixo): valor do orçamento – R$ 2.000,00	R$ 1.750,00
Previsão do Orçamento da Programação Artística total	

9.1.2.1.3 A empresa contratada deverá atender todas as opções que a secretaria de cultura, turismo, esporte prever para a programação do evento, que não ultrapassar os valores descritos no item 9.1.1.1 (R$ 130.608,33) deste termo de referência.

9.1.2.1.4 A empresa vencedora (contratada) poderá apresentar novas opções (de renome similar) de artistas à Comissão Organizadora para aprovação, podendo a Comissão deferir ou indeferir. E ainda, no caso de indeferimento, poderá a Comissão Organizadora apresentar à contratada, nomes de artistas similares para a substituição, devendo ser atendido pela contratada.

9.1.2.1.5 A empresa vencedora (contratada) ficará responsável pelo pagamento de todas as despesas inerentes a programação do evento como, pagamento dos artistas, taxas e/ou despesas de ECAD.

9.1.2.1.6 Sobre as despesas de alimentação, hospedagem e transporte dos artistas, a empresa vencedora (contratada) deverá seguir o que se pede:

9.1.2.1.6.1 A contratação de 3 (três) unidades de shows nacionais com os artistas nacionais 1, 2 e 3, será realizada diretamente pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sendo desta a responsabilidade pelos pagamentos de cachês para a realização dos shows.

9.1.2.1.6.2 A empresa vencedora (contratada) deverá arcar com as despesas de produção dos shows nacionais A, B e C, que englobará o descritivo do *rider* técnico abaixo:

a) Artista Nacional 1: 03 Vans Executivas para translado local 06 Carregadores Montagem e Abastecimento de 02 Camarins Completos;
b) Artista Nacional 2: 02(dois) camarins (artistas/equipe) abastecidos (conforme relação enviado pela produção) com iluminação e mobília (sofá, cadeiras, mesas, espelho),

alimentação (almoço/janta) e hospedagem para 17(dezessete) pessoas (conforme rooming list enviado pela produção), 01(uma) van (transporte local de toda equipe);

c) Artista Nacional 3: 02(dois) camarins (artistas/equipe) abastecidos (conforme relação enviado pela produção) com iluminação e mobília (sofá, cadeiras, mesas, espelho), alimentação (almoço/janta) e hospedagem para 20 (vinte) pessoas (conforme rooming list enviado pela produção), 01(uma) van (transporte local de toda equipe);

9.1.2.1.6.3 Para a produção dos artistas regionais e locais a empresa vencedora (contratada) deverá fornecer no camarim água à vontade e alimentação simples composta por frutas e salgadinhos.

9.1.3 Não será permitida a contratação de grupos do gênero Funk para compor a grade de programação da XXVI Festa Estadual da Ovelha de Campo Alegre.

9.2 **DA ESTRUTURA PARA ATENDER O CONCURSO OFICIAL DA REALEZA, CONCURSO DE ARTESANATO DA MINI OVELHA e CONCURSO DE COMÉRCIOS DECORADOS.**

9.3 A empresa vencedora (contratada) deverá fornecer/disponibilizar o que segue:

a) 3 buquês grandes para as 1ª colocadas do concurso realeza adulto, 3ª idade, mini ovelha – valor de referência do arranjo de R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais);
b) 6 arranjos de buquês tamanho médio para as 2ª e 3ª colocadas do concurso da realeza, 3ª idade, concurso de vitrine – valor de referência do arranjo de R$ 123,75 (cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos);
c) 10 unidades de presentes de gratificação aos jurados voluntários do concurso – valor máximo fixado de R$ 100 (cem reais) cada;
d) 1 arranjo de flores de decoração de mesa dos jurados – valor de referência de R$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais) cada.

9.4 A premiação da realeza deverá ser realizada em espécie, no valor de:

a) Premiação do Concurso para Realeza Adulta: Rainha – R$ 1.500,00; 1ª Princesa – R$ 1.000,00; 2ª Princesa – 700,00;
b) Premiação do Concurso para Realeza 3ª Idade: Rainha – R$ 1.000,00; 1ª Princesa R$ 700,00; 2ª Princesa – 400,00.

9.4.1 Também é de responsabilidade da empresa vencedora da licitação (contratada) arcar com a premiação do Concurso da Mini Ovelha, que deverá ser realizada em espécie, no valor de R$ 500,00 para 1ª colocada – R$ 300,00 para a 2ª colocada – e R$ 200,00 para a 3ª colocada.

9.5 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA VIABILIZAÇÃO DO EVENTO

9.5.1 Para a realização do evento, a empresa contratada deverá negociar (e pagar) a locação de alguns imóveis de particulares, para tanto, como o imóvel é de particular, havendo a recusa

do proprietário na locação, o valor informado abaixo (de referência) será descontado do valor do contrato. Os valores de referência foram baseados na edição anterior da Festa.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR PREVISTO
Itamar Cubas - terreno da Mercoagro – inscrição imobiliária: 01.01.014.62.0001.001	33.000,00
Chang Empreendimentos Participações e LTDA – inscrição imobiliária: 01.01.014.77.0001.000	Cede o terreno gratuitamente
Ana Beatriz Pereira Repouso – inscrição imobiliária: 01.01.022.240.0001.000	R$ 7.000,00
LR Corretagem de Imóveis LTDA – inscrição imobiliária: 01.01.22.293.01.0	Cede o terreno gratuitamente

9.6 DA ESTRUTURA PARA ATENDER A CONECTIVIDADE DO EVENTO

9.6.1 Para a realização do evento, a empresa contratada deverá negociar (e pagar) a instalação de no mínimo 15 (quinze) pontos de *Internet* específicas para o evento, com pontos exclusivos para *house mix* e palco nacional, 5 pontos para a praça de alimentação Sabores de Campo Alegre (alimentação e bebida). Os demais pontos serão decididos seu posicionamento, conforme a demanda do evento, em conjunto entre a empresa contratada (vencedora) e a Comissão Organizadora da Festa Estadual da Ovelha.

9.6.2 Para a composição deste item foram contatadas duas empresas que prestam serviços de *Internet* no município, conforme a **justificativa para obtenção de dois orçamentos** para o serviço de fornecimento de Rede Wi-Fi na XXVI Festa Estadual da Ovelha, em virtude da alta especificidade técnica e operacional exigida para o objeto da contratação.

9.6.3 O valor estimado para o item é de R$ 13.749,50 (treze mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

9.7 DA ESTRUTURA PARA GERENCIAMENTO DE PÚBLICO DO EVENTO

9.7.1 Para a realização do evento, a empresa contratada deverá contratar o serviço de locação gestão de controle de público para o evento, composto no mínimo por 8 catracas com software de gestão prática de acesso, permitindo organizar as catracas por setor e/ou lote. As catracas deverão atender aos padrões de exigência do Corpo de Bombeiros.

9.7.2 As catracas deverão ser instaladas em local determinado pela Comissão Organizadora do evento.

9.7.3 A empresa vencedora (contratada) deverá apresentar até a data de 23/03/2026 o relatório oficial de contagem de público, preferencialmente listado por catraca, e se possível separado em lotes de horários/turnos.

9.8 DA ESTRUTURA DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO

9.9.1 Serão considerados os seguintes itens para decoração da XXVI Festa Estadual da Ovelha de Campo Alegre | TEMA DA DECORAÇÃO – Aspectos Históricos da Festa Estadual da Ovelha:

a) decoração interna e externa da edificação Posto de Informações, lotado no centro do Calçadão da Cascatinha Amaury Schwarz: decoração com artigos de iluminação, locação de mobiliário para adequação desse espaço à Casa da Ovelha;

b) decoração do Palanque de Autoridades para o desfile de aniversário do município, na data de 14 de março – desfile que compõem a programação da Festa Estadual da Ovelha;

c) confecção de até 20 flâmulas oficiais do evento para serem instalados em postes da cidade (não inclui a instalação e desinstalação nos postes)

d) decoração do portal de entrada principal da Festa Estadual da Ovelha;

e) decoração do portal de entrada ao acesso da Feira de Animais na Praça Mauricio Foitte;

f) confecção e instalação de 3 lustres centrais nos pavilhões principais da Festa;

g) confecção de bandeirolas para decoração de pavilhões;

h) adequação da pintura e decoração das fachadas cênicas da Praça Sabores Campo Alegre. O número de painéis que compõem as fachadas é de 18 painéis, com tamanho aproximado de 2,5mx 3,80m.

i) Decoração do palco, mesa de autoridades, escada principal para o desfile da realeza.

9.9.2 O serviço de decoração engloba as instalações e desinstalações de todas as estruturas de decoração, exceto o relacionado na alínea “c” do item 9.9.1.

9.9 ECAD

9.10.1 A empresa vencedora (contratada) deverá efetuar o pagamento da taxa do ECAD - receita proveniente dos direitos autorais decorrentes da utilização pública de obras musicais, lítero musicais e fonogramas em todo território nacional, relativos à realização da XXVI Festa Estadual da Ovelha de Campo Alegre.
9.10.2 O ECAD, associação civil de natureza privada, constituída por Associações de Titulares de Direitos Autorais, conforme estabelece a Lei n.º 9.610/98, exerce a prerrogativa exclusiva de arrecadar e distribuir tais receitas. Conforme o Anexo III que constam os critérios para licenciamento de eventos, segue:

Eventos Sem Cobrança de Ingresso – apresentação obrigatória dos documentos abaixo, que compõem o **contrato custo musical**:

a) Contratos de estrutura (áudio, vídeo, iluminação e montagem de palco):
   a.1) é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura informar o valor total dos contratos de serviços para montagem de palco, sendo que o valor estimado é de R$ 22.480,00 - este valor segue com referência nos itens relacionados em Ata de Registro de Preço n° 39/2025 do município.
   a.2) o valor médio estimado para montagem das estruturas de áudio, vídeo (painel LED), sonorização e iluminação estão estimadas em R$ 76.000,00 conforme os

orçamentos fornecidos por terceiros, constante na planilha orçamentário deste Termo de Referência.

b) Contratos de cachês de artistas e músicos (individuais e assinados) – é de responsabilidade da empresa vencedora a entrega destes contratos ao escritório do ECAD, e à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, até a data de 10/03/2026, sendo que o teto de valor máximo para a contratação de artistas locais, regionais e nacionais previsto pela Comissão Organizadora do evento é de R$ 760.608,33 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e oito reais e trinta e três centavos).

c) Repertório musical - é de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do repertório ao escritório do ECAD até a data de 10/03/2025.

9.10.3 Com base nos valores dados pelas alíneas “a” e “b” do item 9.10.2, estima-se o valor total dos contratos custo musical de R$ 859.088,33 (oitocentos e cinquenta e nove mil, oitenta e oito reais e trinta e três centavos). Conforme o licenciamento para Eventos Sem Cobrança de Ingresso, segue a base de cálculo da taxa do ECAD para a realização da XXVI Festa Estadual da Ovelha de Campo Alegre:

• 10% sobre o valor total dos contratos de custo musical.

Valor estimado da taxa: R$ 85.908,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e oito reais)

9.10.4 Conforme o item 5.2 do Termo de Referência, o pagamento da taxa do ECAD deverá ser efetuado e apresentado seu comprovante até a data de 12/03/2026.

10. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO - RECEITA

10.1 EXCLUSIVIDADE PARA EXPLORAÇÃO DURANTE O EVENTO- RECEITA

10.1.1 A empresa vencedora (contratada) terá exclusividade para a exploração, conforme regras aqui estabelecidas, durante todo o evento, nos espaços/locais definidos neste instrumento, nos seguintes segmentos:

a) Exploração ou venda de pontos para comercialização de praça de alimentação, bebidas alcoólicas e não alcoólicas no Espaço Calçadão da Cascatinha – exceto na área Sabores de Campo Alegre – conforme consta no croqui geral – Eixo 1, no Anexo I;

b) Exploração ou venda ponto para comercialização playground e similares – conforme consta no croqui geral – Eixo 1, no Anexo I;

c) Exploração ou venda ponto para comercialização de artesanato, souvenirs e antiguidades, floricultura, jardinagem, mobiliário, construção civil, antiguidades, imobiliárias e instituições financeiras, serviços – conforme consta no croqui geral – Eixo 1, no Anexo I;

10.1.2 A empresa vencedora (contratada) deverá recolher as taxas, cumprir todas as exigências e fica responsável pela emissão dos seguintes alvarás, conforme a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes;

a) ALVARÁ MUNICIPAL

b) ALVARÁ SANITÁRIO

c) ALVARÁ DE BOMBEIRO

d) ALVARÁ DE POLÍCIA

e) ALVARÁ JUDICIAL

10.1.2.1 Sendo de responsabilidade da empresa vencedora (contratada) a emissão de todos os alvarás, esta, por sua vez, deverá se reportar por escrito à Comissão Organizadora do XXVI Festa Estadual da Ovelha para solicitar demais documentos referente à contratação dos serviços que integram a emissão dos alvarás de bombeiro e polícia civil - relacionados abaixo:

a) laudo técnico de tecido retardante de chama (contrato direto com a Prefeitura Municipal de Campo Alegre;

b) documentos pertinentes à instalação elétrica, instalação de banheiros químicos, instalação de tendas de grande, médio e pequeno porte;

c) documentos relacionados à contratação de empresa de segurança privada e brigadista;

10.1.3 **"Espaço 1: Calçadão da Cascatinha"**

10.1.3.1 A empresa vencedora (contratada) tem o direito de explorar financeiramente o "Espaço 1: Calçadão da Cascatinha" devendo respeitar os locais destinados para venda, sem obstruir a entrada e saída dos moradores e/ou veículos, de acordo com o estabelecido a seguir e demonstrado no croqui geral – Eixo 1, no Anexo I;

a) Calçadão da Cascatinha - alimentação: 40 metros corridos, distribuídos do lado direito (sentido subida) ao longo do Calçadão, conforme especificações da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

a.1) Calçadão da Cascatinha – segmentos gerais: 36 metros corridos no lado esquerdo (sentido subida) ao longo do Calçadão, destinado para empresas do segmento de floricultura, jardinagem, mobiliário, construção civil, antiguidades, imobiliárias e instituições financeiras, playground e similares e/ou serviços.

a.2) A estimativa de receita para a exploração de pontos no decorrer do item "a" do Calçadão da Cascatinha é de **R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos) reais.**

b) Calçadão da Cascatinha - **ÁREA CIDADE CULTURA**: 57,5 metros corridos - total de 11espaços de 2,5m x 2,5m, abrigados no pavilhão de artesanato local - CIDADE CULTURA (20mx20m) instalado no início do Calçadão da Cascatinha, ponto de referência - em frente ao CRESOL, exclusivo para entidades, associações ou fundações e ou artesão do município que comercializem produtos típicos de arte, artesanato, cultura, agricultura orgânica, e/ou produtos derivados da ovinocultura e apicultura, produzidos essencialmente no município de Campo Alegre, com valor fixado no limite máximo de R$ 200,00 (duzentos reais) por espaço.

c.1) A estimativa de receita para a exploração de pontos no decorrer do item "c" do Pavilhão Cidade Cultura é de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos) reais.

c) Calçadão da Cascatinha - **ÁREA SABORES CAMPO ALEGRE:**

c.1) espaço delimitado conforme o Anexo I - exclusivo para ponto que comercialize as iguarias típicas do município como Grelhado e Assado de Carne de Cordeiro, com valor fixado no aluguel máximo **de R$ 1.000,00** (um mil reais) o espaço.
c.2) Pavilhão Sabores de Campo Alegre: Produtos e Serviços da Colônia, destinados exclusivamente para entidades, associações, fundações e ou empresários do município que comercializem produtos típicos de gastronomia e bebidas regionais ou locais. Os empreendedores e entidades deverão submeter seus cardápios à Comissão Organizadora, de modo que esta aprove o cardápio geral da praça indo ao encontro à valorização dos produtos locais e suas iguarias; a comercialização dessa praça aos terceiros deverá cumprir o valor fixado no limite máximo de R$ 350 por cada ponto.
c.3) "Bebidas da Colônia", no valor máximo fixado de R$ 350 reais por ponto, incluindo a comercialização de sucos naturais batidos, café ou chás, chope artesanal, bebidas destiladas a título de *souvenir.*
c.3.1) Para o ponto de chope artesanal na Praça Sabores Campo Alegre, considera-se:
- comprovação através de Certificado de Registro de Estabelecimento, emitido pelo Ministério da Agricultura – MAPA, de empresa produtora de cerveja/chope artesanal;
- a cervejaria e/ou produtora pode preferencialmente estar estabelecida da Região;
- o ponto de chope artesanal poderá comercializar no máximo 2 estilos de produção de cerveja a escolher, exceto pilsen;
- a venda do estilo Pilsner (pilsen) é de exclusividade da empresa oficial contratada para a organização e realização da XXVI Festa Estadual da Ovelha de Campo Alegre.

c.4) A estimativa de receita para a exploração de pontos no decorrer do item "c" do Calçadão da Cascatinha é de **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos) reais.

10.1.3.1.1 O Município não irá interferir nos preços de comercialização dos produtos, sendo esses definidos pelas empresas locadoras dos espaços, exceto nos espaços ÁREA CIDADE CULTURA e ÁREA SABORES CAMPO ALEGRE.

10.1.4 A empresa vencedora deverá priorizar os espaços de venda de alimentação aos seguintes produtos gastronômicos:

a) Produtos derivados de batata;
b) Produtos característicos das culturas polonesa, alemã, tropeira, espanhola;
c) Produtos derivados de coco, no máximo 01 (um) ponto de venda ao longo do Calçadão da Cascatinha;
d) Crepes, no máximo 01 (um) ponto de venda ao longo do Calçadão da Cascatinha;
e) Churros, no máximo 02 (dois) pontos de venda ao longo do Calçadão da Cascatinha;
f) Doces variados derivados de leite, cacau e frutas;
g) Produtos diferenciados no mercado, de preferência naturais, livre de conservantes.

10.1.5 A empresa vencedora deverá priorizar os espaços de venda dos produtos não alimentícios destinados aos seguintes produtos:

a) Produtos característicos das culturas polonesa, alemã, tropeira, espanhola, cabocla;
b) Produtos derivados de fibras naturais;
c) Vestuário derivados de: malha, couro, sintéticos;
d) SOUVENIRS de Campo Alegre e Região Turística do Caminho dos Príncipes;
e) Produtos do segmento de floricultura, agricultura e pecuária;
f) Produtos diferenciados no mercado.

10.1.6 A empresa vencedora (contratada) será responsável no momento da comercialização dos espaços, em verificar a capacidade de carga de energia de cada ponto, sendo desta a total responsabilidade se houver sobrecarga de energia. As informações sobre amperagem dos padrões serão fornecidas pela Comissão Organizadora.
10.1.7 A estrutura física para a instalação dos pontos, deverá estar instalada e em perfeitas condições de uso até a data de 11/03/2026.
10.1.8 É absolutamente proibida a veiculação de quaisquer ações de propaganda, promoção ou merchandising de marcas de empresas que não façam parte da realização do evento. A não observância deste quesito ensejará o imediato fechamento do ponto de venda, visto que o mesmo não possuirá alvará de funcionamento municipal para o evento.
10.1.9 Todos os feirantes e expositores deverão atuar em conformidade com a legislação e normas pertinentes, especialmente aos segmentos de gastronomia, quanto às condições sanitárias, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora (contratada) a exigência (em contrato).
10.1.10 Todos os feirantes e expositores deverão ser responsáveis pelo transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos e ferramentas de utilização para instalação deles.
10.1.11 Todos os feirantes e expositores deverão, por sua conta, ser responsáveis por manter seus pontos aterrados com haste de cobre, bem como ter extintor de incêndio próprio em suas barracas à disposição de uso, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros.
10.1.12 Todos os pontos de vendas de alimentação somente serão liberados para funcionamento após liberação da Vigilância Sanitária Municipal.
10.1.13 É expressamente proibida exploração de pontos de venda para comercialização de produtos que oferecem periculosidade, tais como facas, facão, espadas e produtos pontiagudos, artigos explosivos, artigos tóxicos, ou outros sugeridos pela segurança pública do evento, ficando a Comissão Organizadora, autorizada a aprovar ou reprovar, a qualquer tempo, a venda de produtos categorizados no segmento de artesanato durante a realização deste evento.

10.1.14 **Exploração do PONTO OFICIAL DE CHOPP E BEBIDA**
10.1.14.1 A empresa contratada deverá efetuar Exploração da Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas ao público em geral, nos dias 13, 14 e 15 de março de 2026. Datas.
10.1.14.2 A empresa vencedora (contratada) tem o direito de explorar a comercialização oficial do bar da festa conforme consta no croqui geral do evento do Anexo I, oferecendo espaço físico para o bar de no mínimo 1 ponto de venda contendo fachada mínima de 5 metros

corridos e mais 2 pontos de no mínimo 4 metros (de fachada) para entrega de bebidas, que deverão estar dispostos em pontos estratégicos do evento, permitindo o melhor atendimento a todo o púbico frequentador.

10.1.14.3 Cada ponto oficial de venda de bebida deve oferecer a comercialização do chope oficial do evento e bebidas não alcoólicas também.

10.1.14.4 A empresa (contratada) poderá explorar a venda total de chope estilo pilsner, chopes especiais, cervejas em latas, sucos em latas ou vasilhames plásticos, água, refrigerantes, chás, quentão, chocolate quente e bebidas energéticas zero álcool.

10.1.14.5 É imprescindível que a empresa disponibilize pontos de venda de bilhetes de bebidas móveis (Caixa móvel) durante os horários de pico de público (3 caixas móveis), ou ainda, que a empresa apresente outras soluções pertinentes ao alto fluxo de pessoas durante o evento (e que esteja devidamente aprovada pela Comissão Organizadora da Festa Estadual da Ovelha).

10.1.14.6 A Comissão Organizadora do Evento **informa**, conforme consta no croqui geral da Festa – Anexo I, que mesmo dentro da área principal demarcada para o evento (Calçadão da Cascatinha Amaury Schwarz) há a existência regular de um comércio de pequeno porte que explora venda de bebidas e/ou comidas durante o evento.

10.1.14.7 Os valores máximos da comercialização de bebidas não poderão ultrapassar a base dos preços praticados em feiras de porte semelhante, realizadas nos últimos 06 (seis) meses na região, que são fixados conforme a tabela seguinte:

Produto	**Preço máximo de comercialização (R$)**
Cerveja lata 350ml	R$ 9,00
Refrigerante lata 350ml	R$ 8,00
Água mineral com e sem gás 500ml	R$ 5,00
Achocolatados ou similares	R$ 9,00
Chope Artesanal (Praça Sabores Campo Alegre) COPO 400ml	R$ 22,00
Chope Especial (chopes diferenciados comercializados pela empresa organizadora e realizadora do evento) COPO 400ml	R$ 22,00
Chope Pilsen COPO 500ml	R$ 16,00
Quentão COPO 350ml	R$ 12,00
Vinho seco e suave COPO 350ml	R$ 35,00
Bebidas energéticas 350ml	R$ 15,00

10.1.14.8 A estimativa de receita para o item 10.1.14 foi elaborada com base no quantitativo de público do evento da XXV Festa Estadual da Ovelha.

10.1.14.9 Segundo relatório passado, foi informada à Comissão Organizadora do evento a litragem de chope de 10.000 (dez mil) litros de chope vendido.

10.1.14.10 A estimativa de receita líquida da bebida informada pela empresa realizadora da XXVI Festa Estadual da Ovelha à Comissão foi de R$ 90.000 (noventa mil reais).

10.1.14.11 A empresa vencedora (contratada) poderá comercializar cerveja, cerveja sem álcool, cerveja sem glúten, Chopp pilsen e demais estilos de Chopes Especiais, refrigerante e a água, sendo no mínimo 2 (duas) marcas diferentes de cerveja branca com álcool, 01 (uma) cerveja branca sem álcool, 03 (três) sabores de refrigerante gaseificado.

10.1.14.12 A empresa vencedora (contratada) poderá **priorizar** a comercialização de água mineral com e sem gás, **com produção e engarrafamento nos municípios que integram a Região Turística Destinos do Quiriri**, a fim de fortalecer o comércio regional entre Campo Alegre e cidades vizinhas.

10.1.14.13 É expressamente proibida a exploração de espaço para venda de quaisquer tipos de bebidas curtas alcoólicas, tais como DRINKS e CAPETA no Espaço 1 – Calçadão da Cascatinha.

10.1.14.14 É expressamente proibida a venda de quaisquer tipos de bebidas para consumo no local em vasilhames de vidro, exceto para as bebidas de categoria/estilo *souvenir* – sem consumo no local da festa.

10.1.14.15 A empresa vencedora assumirá toda a responsabilidade pela comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante o evento na área denominada no objeto, sendo de sua competência a venda, distribuição, refrigeração, disponibilização de troco, bem como respeitar a legislação vigente, exceto na área Sabores Campo Alegre.

10.1.14.16 Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento das bebidas serão de responsabilidade da contratada, bem como a construção de estandes, que deverão ser de acordo com a decoração do evento e previamente aprovado pela Comissão Organizadora.

10.1.14.17 Serão de responsabilidade da proponente vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação das bebidas, incluindo os quiosques utilizados pela empresa, inclusive ferramentas e mão de obra.

10.1.14.18 Os locais permitidos para a distribuição das bebidas ao público deverão estar identificados pelos fornecedores, com placas alusivas ao evento e dentro do tema utilizado na decoração da festa**.**

10.1.14.19 Deverão ser disponibilizados aos consumidores pela proponente vencedora, sem custos adicionais ao município, copos plásticos, canudos e cubos de gelo durante todo período da realização do evento.

10.1.14.20 É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

10.1.14.21 A proponente vencedora deverá afixar avisos da proibição de que trata o art. 1º Lei Estadual n.º 16.035, 21 de junho de 2013, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta Lei, e ao art. 243 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

10.1.14.22 É expressamente proibida a venda de bebidas não autorizadas pela Comissão Organizadora.

10.1.14.23 A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA)

11.1.1 A empresa vencedora (contratada será única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação, bem como será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual. Todos precisarão trabalhar uniformizados e identificados com crachá.

11.1.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da empresa CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

11.1.3 A empresa contratada deverá observar as instalações dos pontos de distribuição de água e padrão de energia elétrica ao longo do Calçadão (área da Festa), sendo de responsabilidade da empresa contratada a distribuição a partir destes pontos, aos feirantes e expositores.

11.2 DA CONTRATANTE

11.2.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do edital de licitação.

11.3 DO CONTRATO

11.3.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

☒ Autorização de Fornecimento + Contrato

☐ Autorização de Fornecimento
☐ Outro. _____

11.3.2 VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

☐ Sim ☒ Não

☒ Entrega imediata.

11.3.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Marilia scheffer
Cargo: Secretária Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
E-mail: turismo@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Gustavo Aleixo Pazda
Cargo: Coordenador de Cultura
E-mail: cultura@campoalegre.sc.gov.br

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 O pagamento do contrato será efetuado de forma parcelada, no seguinte critério:

a) O valor da primeira parcela equivale a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e será pago em até 20 dias da assinatura do contrato, desde que comprovada as subcontratações exigidas nos prazos do item 1 (ver o disposto no item 5.2).

b) O valor da segunda parcela equivale a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e será pago até o dia 13.02.2026, desde que comprovada as subcontratações exigidas nos prazos do item 2 (ver o disposto no item 5.2).

c) O valor da terceira parcela equivale a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e será pago até a data de 13.03.2026 desde que comprovada as exigências dos prazos do item 3 (ver o disposto no item 5.2).

d) O valor da quarta parcela equivale a 40% (quarenta por cento) desde que comprovada as exigências dos prazos do item 4 (ver o disposto no item 5.2).

12.2 O Município poderá a qualquer tempo, de forma motivada e justificada, determinar a alteração da data da realização da festa e determinar novo cronograma, em razão dos fatos acima citados, ou outros fenômenos climáticos ou naturais com a consequente alteração dos pagamentos.

12.3 Caso tenha sido realizado algum pagamento e a festa seja remarcada, fica o contratado ciente que as despesas em relação a esta nova data correrão por sua conta, e este valor já pago deverá ser ressarcido ao CONTRATANTE.

12.4 Quaisquer pagamentos somente serão efetuados, depois de conferidos e aceitos os serviços prestados, e cumpridas todas as exigências aqui estabelecidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com observação referente à retenção do INSS e ISS, se houver.

12.5 Tendo em vista se tratar de um contrato com valores consideráveis será exigido do CONTRATADO, no momento da assinatura do contrato, garantia contratual na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta vencedora a ser prestada através das possibilidades previstas na Lei 14.133/2021.

12.6 A Garantia que trata o item acima poderá ser apresentada por qualquer das modalidades abaixo escolhidas:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.7 A Quarta Parcela do Contrato e a Garantia Contratual prestada somente será liberada/paga após a realização das festividades (incluindo retirada/desinstalação total da estrutura, limpeza dos espaços, e, reparação dos eventuais danos causados pelo evento) e após o cumprimento de todas as exigências contratuais, e depois de publicado edital através

de decreto onde será aberto prazo de 7 dias para que todos os credores da empresa contratada se manifestem sobre a possível existência de qualquer débito pendente, que caso existam não será efetivada a devolução da garantia e pagamento da última parcela, até que se efetive a regularização de todas as pendências.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas oriundas para o futuro contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.003 - SECRET MUNIC DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER / COORDENADORIA DE TURISMO
38 - CONSOLIDAR CAMPO ALEGRE COMO UM DESTINO TURÍSTICO DE FESTAS E EVENTOS
23.695 - Comércio e Serviços / Turismo
1.016 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0002 - RECURSOS ORDINÁRIOS

14 DO VALOR ESTIMADO

14.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

Como base para a realização da pesquisa de preços, sendo utilizados os seguintes parâmetros:

a) Contratações similares feitas pela Administração Pública.
b) Pesquisa direta com fornecedores.

14.2 A pesquisa de preços referente ao ITEM 1 segue anexa a este Termo de Referência, onde estão listadas a descrição dos objetos, a identificação das fontes consultadas e a série de preços coletados.

ITEM	DESCRIÇÃO	Referência para valores das taxas de alvarás das Festividades do Município 2024 (segundo órgãos públicos)	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5	VALOR MÉDIO dos orçamentos
1	Prestação de serviço para REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO XXVI FESTA ESTADUAL DA OVELHA DE CAMPO ALEGRE, incluindo o atendimento do *rider* de produção dos artistas nacionais – 3 shows, e artistas regionais –	-	R$ 138.000,00	R$ 144.900,00	R$ 131.100,00	-	-	R$ 138.000,00

	conforme item 9.1.2.1.6.2 do T.R.							
	Despesas de taxa de Alvará de funcionamento para evento transitório – Polícia Civil	R$ 59,22 (valor com base na taxa emitida da última festa)	-	-	-	-	-	R$ 59,22
	Despesas de taxa de Alvará de funcionamento para evento transitório – Bombeiro	R$ 9.567,60 (valor com base na taxa emitida da última festa)	-	-	-	-	-	R$ 9.567,60
	Despesas de taxa de Alvará de funcionamento - Alvará Judicial	R$ 303,30 (valor com base na taxa emitida da última festa)	-	-	-	-	-	R$ 303,30
	Despesas de taxa de Alvará Municipal	R$ 1.993,06 (valor com base na taxa emitida na última festa)	-	-	-	-	-	R$ 1.993,06
	Despesas de taxa para emissão de Alvará Sanitário	R$ 351,20 (valor com base na taxa emitida na última festa)	-	-	-	-	-	R$ 351,20
	Despesas relacionada ao ECAD – conforme item 9.10.3	10% do previsto do contrato custo musical	-	-	-	-	-	R$ 85.908,00
	Premiação Concurso da Realeza e Concurso Mini Ovelha no valor de R$ 4.200,00, conforme item 9.4.1 do T.R.	-	-	-	-	-	-	R$ 4.200,00
	10 unidades de brindes de agradecimento para os jurados do Concurso da Realeza – valor máximo fixado de R$ 100/um – conforme item 9.3 do T.R.	-	-	-	-	-	-	R$ 1.000,00
	Estimativa locação de terrenos, conforme item 9.5 do T.R.	-	-	-	-	-	-	R$ 40.000,00

	1 apresentação de Conjunto Categoria A (conforme descrito no item 9.1.2.1.2) – valor médio	-	R$ 65.000,00	R$ 50.000,00	R$ 30.000,00	-	-	R$ 49.397,16
	3 contratações de Conjuntos Categoria B (conforme descrito no item 9.1.2.1.2) – valor médio	-	R$ 25.000,00	R$ 28.700,00	R$ 6.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 18.675,00/un **R$ 56.025,00 (para 3 unidades)**
	14 contratações de Conjuntos Categoria C (conforme descrito no item 9.1.2.1.2) – valor médio	-	R$ 2.600,00	R$ 650,00	R$ 2.000,00	-	-	R$ 1.175/un **R$ 16.450,00 (para 15 unidades)**
	Conectividade – *Internet* no evento	-	R$ 12.499,00	R$ 15.000,00 -	-	-	-	R$ 13.749,50
	Buquês de flores para Concurso Realeza – conforme item 9.3 do T.R.	-	R$ 1.103,00	R$ 2.190,00	R$ 1.691,00	R$ 1.620,00	-	R$ 1.651,00
	Decoração – conforme item 9.9 do T.R.	-	R$ 28.400,00	R$ 35.190,00	R$ 43.100,00	R$ 42.420,00	-	R$ 37.277,50
	Gestão de controle de público – conforme item 9.7 do T.R.		R$ 20.000,00	R$ 21.000,00	R$ 19.000,00			R$ 20.000,00
Valor Estimado do TOTAL DAS DESPESAS								**R$ 475.932,54**

15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não se aplica.

Marilia Scheffer
Secretária
Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Campo Alegre, 03 de dezembro de 2025.

ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
N.º DA AGÊNCIA:
N.º DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE N.º:
CPF/MF N.º:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei n.º 14.133, de 2021, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 05/09/2002;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) Que a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
h) Que, se vencedora da licitação, atenderá todas as exigências;
i) Que aceitou as condições estabelecidas;
j) Que teve acesso a todos os documentos pertinentes a esta licitação;
k) Que a licitante possui todas as condições necessárias para realizar todos os itens exigidos neste edital;

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante da empresa

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

   NOME DA EMPRESA:

   CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

   REPRESENTANTE e CARGO:

   CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

   ENDEREÇO e TELEFONE:

2. **PREÇO**
   Deverá ser cotado, preço unitário e total

   PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)

3. **CONDIÇÕES GERAIS**
   A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**
   De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

   Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5. **OBJETO DA PROPOSTA:**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, com sede na rua CEL. BUENO FRANCO, N.º 292, CENTRO, Campo Alegre - SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.749/0001-77, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o No _____, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo LICITATÓRIO N.º XX/2025, Modalidade Pregão, homologado em __/__/2025, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para a organização e realização central (Eixo 1) da XXVI Festa Estadual da Ovelha, a realizar-se na data de 13 a 15 de março de 2026, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e anexos, e ainda, das diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora.**

1.2. Para a execução dos serviços (objeto desta licitação) a empresa contratada deverá obedecer às especificações/detalhes constantes deste edital e seus anexos.

1.3. A licitante vencedora responderá pelo serviço e materiais empregados, garantindo a solidez e segurança, conforme dispõem os Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

1.4. Não serão consideradas pelo Município de Campo Alegre-SC quaisquer alegações que o contratado venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por este na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que o contratado, no decorrer da licitação e antes de firmar o contrato, examinou os locais de execução do serviço, examinou cuidadosamente todas as exigências contidas nos anexos do edital e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si próprio uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não o isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em XX/XX/2026 (vigência XXXX dias, contados da assinatura do contrato).

2.2. A Contratada está obrigada a cumprir os prazos definidos no Termo de Referência.

2.3. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Campo Alegre, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual apenas nos termos expressamente autorizados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R$ XXX.XXX, XX (xxxxxxxxx), pela execução do serviço.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma e condições previstos no Termo de Referência, obedecidas às disposições abaixo:

a) O valor da primeira parcela equivale a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e será pago em até 20 dias da assinatura do contrato, desde que comprovada as subcontratações exigidas nos prazos do item 1 (ver o disposto no item 5.2).
b) O valor da segunda parcela equivale a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e será pago até o dia 13.02.2026, desde que comprovada as subcontratações exigidas nos prazos do item 2 (ver o disposto no item 5.2).
c) O valor da terceira parcela equivale a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e será pago até a data de 13.03.2026 desde que comprovada as exigências dos prazos do item 3 (ver o disposto no item 5.2).
d) O valor da quarta parcela equivale a 40% (quarenta por cento) desde que comprovada as exigências dos prazos do item 4 (ver o disposto no item 5.2).

6.2. O Município poderá a qualquer tempo, de forma motivada e justificada, determinar a alteração da data da realização da festa e determinar novo cronograma, em razão dos fatos acima citados, ou outros fenômenos climáticos ou naturais com a consequente alteração dos pagamentos.

6.3. Caso tenha sido realizado algum pagamento e a festa seja remarcada, fica o contratado ciente que as despesas em relação a esta nova data correrão por sua conta, e este valor já pago deverá ser ressarcido ao CONTRATANTE.

6.4. Quaisquer pagamentos somente serão efetuados, depois de conferidos e aceitos os serviços prestados, e cumpridas todas as exigências aqui estabelecidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com observação referente à retenção do INSS e ISS, se houver.

6.5. Tendo em vista se tratar de um contrato com valores consideráveis será exigido do CONTRATADO, no momento da assinatura do contrato, garantia contratual na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta vencedora a ser prestada através das possibilidades previstas na Lei 14.133/2021.

6.6. A Garantia que trata o item acima poderá ser apresentada por qualquer das modalidades abaixo escolhidas:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.7. A Quarta Parcela do Contrato e a Garantia Contratual prestada somente será liberada/paga após a realização das festividades (incluindo retirada/desinstalação total da estrutura, limpeza dos espaços, e, reparação dos eventuais danos causados pelo evento) e após o cumprimento de todas as exigências contratuais, e depois de publicado edital através de decreto onde será aberto prazo de 7 dias para que todos os credores da empresa contratada se manifestem sobre a possível existência de qualquer débito pendente, que caso existam não será efetivada a devolução da garantia e pagamento da última parcela, até que se efetive a regularização de todas as pendências.

6.8. No caso de subcontratação, a contratada deverá apresentar as notas fiscais, comprovantes da arrecadação de valores retidos, e informações à Previdência Social, previstos nas alíneas “a” e “b”, elaborados pela subcontratada.

6.9. A não apresentação dos comprovantes enunciados, e a documentação de habilitação e qualificação exigidos no Edital, implicam necessariamente na suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação dos mesmos, não incidindo, neste caso, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos de valores, referentes a juros, multa e correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão medidos conforme previsto no Termo de Referência, sendo aferidas pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. O valor pactuado não será reajustado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

a) emitir a Autorização de Fornecimento/nota de Empenho.
b) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
c) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
d) Encaminhar o documento fiscal a Secretaria de Finanças para providências
e) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
f) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual.
i) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
k) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
l) cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. São obrigações da Contratada:

a) Contratação de artistas locais, regionais, shows musicais, nacionais e folclóricos;
b) Locação dos imóveis particulares necessários à realização do evento;
c) Pagamento de Taxas relacionadas aos direitos autoriais – ECAD;
d) Contratação de empresa especializada para realização de decoração em todos os ambientes da Festa e desfile de aniversário do município;
e) Pagamento em espécie das despesas de premiação dos Concursos de Realeza;
f) Contratação de Empresa especializada para fornecimento de 15 pontos de *Internet* específica para o evento;
g) Contratação de empresa especializada para o gerenciamento de controle de público, com sistemas de catracas eletrônicas;
h) Realizar a organização das atividades aderentes à programação artística, incluindo o atendimento do rider técnico dos artistas, bem como como toda a produção de camarins, hospedagens, transporte e alimentação descritas no Termo de Referência.
i) Exploração de espaço para venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
j) Exploração de espaço para venda de pontos de alimentação;
k) Exploração de espaço para venda de vestuário de couro e típico, souvenires, artesanatos, livreiros e outros;
l) Exploração de espaço para patrocinadores do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos art. 96 a 102 da Lei n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no item 7.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

i. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
   a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021*.

ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

iv. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

v. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

vi. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 7% (sete por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

13.1.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.11. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os

casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021);

h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021);

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

j) Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A fiscalização e gestão do contrato dar-se-ão, pelo Coordenador de Cultura e pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

Gestor:

Nome: Marilia Scheffer
Cargo: Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
E-mail: turismo@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Gustavo Aleixo Pazda
Cargo: Coordenador do Cultura
E-mail: cultura@campoalegre.sc.gov.br

14.3. O CONTRATANTE fiscalizará ações, procedimentos, conduta, produtividade e capacidade profissional dos empregados da CONTRATADA.

14.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, a qualquer tempo.

14.5. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, devendo manter no local dos serviços a supervisão necessária.
14.6. A CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.
14.7. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, que não poderá impugnar esse valor.
14.8. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação as quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
14.9. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas as máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
14.10. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública informando ao CONTRATANTE das infrações ambientais (casos de descargas irregulares de resíduos e faltas de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos).
14.11. Os serviços objeto deste contrato somente iniciarão a partir do recebimento pela CONTRATADA, de ordens individuais ou total, para o início dos serviços, de acordo com a prioridade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
15.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.9. Indenizações e multas.

15.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
15.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
08.003 - SECRET MUNIC DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER / COORDENADORIA DE TURISMO 1.112.100,00
38 - CONSOLIDAR CAMPO ALEGRE COMO UM DESTINO TURÍSTICO DE FESTAS E EVENTOS
23.695 - Comércio e Serviços / Turismo
1.016 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS MUNICIPAIS
262 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0002 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).
18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na *Internet*, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro de São Bento do Sul-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Campo Alegre/SC, ___ de _____ de 2025.

Contratante Contratada

Testemunhas

ANEXO VI – CROQUI

EIXO 01 - croqui geral da festa/layout

- Área Praça sabores Campo Alegre
- Espaço 01- Calçadão da Cascatinha
- Pontos de Bebidas (Oficial Da Festa)
- Praça Cidade Cultura
- Comercio de Bebidas conforme item 10.1.14.6 do T.R

